



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

**CONTRATO 19/2020**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020**

**PROCESSO Nº. 23381.005303.2020-39**

TERMO ADITIVO **01/2021** AO  
CONTRATO **19/2020**, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DA PARAÍBA E A EMPRESA ATITUDE  
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
EIRELI.

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2021, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**, situado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Torre, CEP: 58040-220, João Pessoa - PB, inscrito **no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75**, representado pelo Reitor **CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**, RG Nº 861.283 SSP/PB e CPF Nº 424.410.564-68, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB doravante denominada apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o número 09.019.150/0001-11**, sediada na Avenida Santos Dumont, 1267, salas 207/208. Aldeota – Fortaleza/CE, e-mail: licitações@atitudegrupo.com.br, tel.: (85) 3099 – 9313 / 9 8665-5665, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2003002126538, expedida pela SSPDS-CE, e CPF nº 019.834.803-71, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo ao Contrato 19/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2020, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23381.005303.2020-39** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **19/2020**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº **19/2020**, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação dos serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para atender ao Campus Avançado Areia, vinculado a Reitoria do IFPB, ficando o período correspondente à prorrogação contida no presente Termo Aditivo entre **04/01/2022 a 04/01/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA** – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à renovação da garantia, ser for o caso. *"Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"*

**CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** – Fica assegurado à CONTRATADA o direito à análise de repactuação de preços no exercício de 2021, tendo em vista o processo estar em análise, cumprindo o prazo estabelecido na legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA** – Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

---

**CICÉRO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
Reitor IFPB.  
CONTRATANTE

---

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO**  
Representante – ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE  
MÃO DE OBRA EIRELI.  
Contratada